

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

#### **Decreto nº 8.104, de 19 de dezembro de 2.024**

*(Dispõe sobre a homologação complementar da Progressão Funcional Horizontal dos servidores públicos, constantes dos anexos I e II do Decreto nº 7475, de 30 de agosto de 2023 e dá outras providências)*

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**CONSIDERANDO** as disposições a que se referem respectivamente, os artigos 22 a 28, da Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, alterada através da Lei Complementar nº 320, de 15 de agosto de 2023, que tratam da Evolução Funcional - Progressão Horizontal, aplicáveis aos servidores públicos efetivos ativos pertencentes ao quadro permanente de pessoal deste Município;

**CONSIDERANDO** o relatório conclusivo expedido em 25/11/2024 apresentado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, e a vista da análise dos requerimentos protocolados referente a concessão da progressão horizontal, dos recursos interpostos face a publicação do Decreto 7475/2023;

**CONSIDERANDO** requerimentos nº 8062/2023 e 8685/2024, e demais elementos constantes do referido expediente, que após a análise das avaliações e com a aprovação da servidora no estágio probatório conforme Portaria nº 06/EP/2024 publicada em 06/11/2024, deliberou-se pelo deferimento do direito à progressão funcional, a partir da data em que a servidora preencheu os requisitos para a progressão funcional, conforme consta no respectivo relatório;

**CONSIDERANDO** a obrigação legal que decorre da supracitada Lei Complementar de se implementar a progressão horizontal por desempenho aos servidores municipais efetivos ativos, decorrente da análise dos recursos interpostos.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **homologado** do resultado final, em específico da servidora abaixo identificada, considerada **APTA** a Progressão Horizontal, enquadrado no padrão de vencimentos do cargo efetivo que ocupa (referência/letra), de acordo com a média das duas últimas avaliações de desempenho apuradas pela Comissão de Desenvolvimento Funcional e pela aprovação no estágio probatório, de acordo com as normas previstas no Decreto nº 7475, de 30 de agosto de 2023, publicado em 31 de agosto de 2023:

Matrícula	Nome	Dt Nomeação	Cargo	Padrão/Nível atual (de)	Protocolo/Data	Progressão Funcional (para)	
						2014-2017	2017-2020
8921	Paloma Rodrigues da Silva	18/02/2014	Monitor	04-I	8062/2023 - 31/08/2023 e 8685/2024 - 08/11/2024	04-A	04-B

**Art. 2º** - Fica **autorizado** o Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal desta prefeitura, efetuar as correções e a implementação correta referente progressão horizontal por desempenho funcional, bem como cálculo da diferença salarial a ser calculada a partir da publicação da aprovação da servidora no estágio probatório (Portaria nº 06/EP/2024).

**Art. 3º** - Este Decreto entrará na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 19 de dezembro de 2.024.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de combustíveis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

Empenho(s): 18183/2024

Valor: R\$ 30.150,00

Avaré, 19 de dezembro de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de Medicina do Trabalho e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: L. G. S. Hayashi Clínica Médica Ltda.

Empenho(s): 18537/2024

Valor: R\$ 18.679,62

Avaré, 19 de dezembro de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de aulas teatro e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos projetos da Secretaria de Cultura.

Fornecedor: Inovagov Soluções Integradas Ltda.

Empenho(s): 9152/2024

Valor: R\$ 3.185,54

Avaré, 19 de dezembro de 2.024

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de laudos radiométricos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender o Pronto Socorro Municipal.

Fornecedor: Consult Medicina, Radiometria e Qualidade S/S

Empenho(s): 5235/2024

Valor: R\$ 412,96

Avaré, 19 de dezembro de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

.....

## Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS  
Lei Federal nº 8.742/93 – Lei de Criação 237/98 alterada pela Lei Municipal nº 1.695/13 – Decreto



### RESOLUÇÃO CMAS nº 07 de 18 de dezembro de 2024.

(Dispõe sobre a aprovação Demonstrativo Sintético da Execução Físico e Financeira referente ao exercício 2023 do sistema SUASWEB (Recurso Federal).

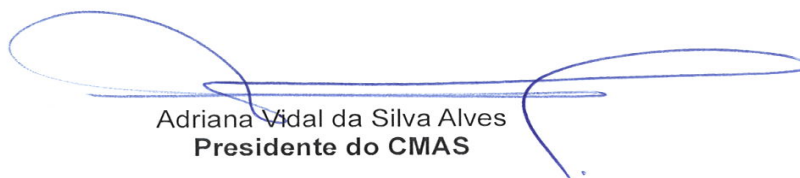
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AVARÉ – SP. CMAS, em reunião realizada no dia 17 de dezembro de 2024, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.695/13 e Resolução CMAS nº 03, de 23 de Julho de 2019.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º – Deliberar** pela Aprovação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico e Financeira referente ao exercício 2023 do sistema SUASWEB (Recurso Federal), preenchido pela Secretária Municipal de Assistência Social, conforme prazos estabelecidos na Portaria nº 113/2015 do Ministério da Cidadania.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, estando afixada na Sala do Conselho Municipal.

Estância Turística de Avaré, aos 18 de dezembro de 2024.



Adriana Vidal da Silva Alves  
Presidente do CMAS

Praça Romeu Bretas, s/n – Centro – Avaré/SP – telefone: 14- 98155-2248  
e-mail: [cmas@avare.sp.gov.br](mailto:cmas@avare.sp.gov.br)



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pela Sra. Regiane de Arruda Daffara, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, considerando o período **concessivo de férias no período de 13/01/2025 a 27/01/2025**, do (a) Conselheiro titular (a) **Gislene Cristina de Paulo Hersoguenrath CONVOCA** para em substituição, a (o) 2º Suplente - Sr.(a) **SÔNIA CORREA DOS SANTOS**, obedecendo a ordem classificatória do Decreto nº 6164/2021. PUBLICADO EM 22/01/2021, conforme dispõe a LC 150, de 28 de junho de 2011, devendo a mesma apresentar-se ao Conselho Tutelar.

Avaré, 19 de Dezembro de 2024



Regiane de Arruda Daffara

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## Atos Administrativos

### Outros atos administrativos

#### PREFETTURA DA ESTANCIA TURISTICA DE AVARE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Recursos Humanos /Dpto.de Pessoal

#### PORTARIA Nº 017/2024 – (AP), de 06 de Dezembro de 2024.

(Concede Abono Permanência a servidora Neuza Lourenco e dá outras providências)

**RONALDO ADÃO GUARDIANO**, Secretário Municipal de Administração da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas através dos Decretos nºs 6121/2021 e 6123/2021,

Considerando o disposto no art. 40º, § 19º CF, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6570, de 19 de novembro de 2021, Considerando Requerimento / Protocolo 8793/2024, de 14/11/2024, tratado através do **Processo Expediente – nº 016/2024**, considerando favorável a concessão do benefício pleiteado o **Parecer nº 029/2024-PGM / ACCJ**, as fls. 31 a 38,

#### RESOLVE:

**Artº 1º** – Conceder o Abono Permanência, a(o) servidor(a) **NEUZA LOURENCO**, matrícula **1983-1**, servidor(a) público municipal, ocupante do cargo efetivo Servente (Limpeza), por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária – Regra Art.40 § 1º, III “a” da EC 41/2003, optando por permanecer em atividade, a partir de **25/11/2024** até que complete as exigências para aposentadoria integral, conforme fls.24, Processo Expediente nº 016/2024.

**Artº 2º** – O valor do abono permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária, nos termos do Decreto nº 6570, de 19 de novembro de 2021.

**Artº 3º** – Sobre o abono permanência não incidirá vantagem alguma, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para calculo simultâneo que importe acréscimos de outra vantagem pecuniária.

**Artº 4º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **25/11/2024**, data em que, formalmente através da devida averbação do tempo de contribuição prestado perante outros Órgãos Previdenciários (INSS e AVAREPREV), comprovando a integral satisfação dos requisitos necessários para a concessão do benefício.

  
**RONALDO ADÃO GUARDIANO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PODER LEGISLATIVO

### Outros Atos

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO nº 18/2024 ao CONTRATO nº 15/2022**

**Referente: Processo 17/2022 - Dispensa 13/2022**

**Contratante:** Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré

**Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A**

**Objeto:** Contratação de empresa prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e serviço 0800 para atender as necessidades de telecomunicações da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

**Vigência:** O presente aditivo será celebrado com vigência de **28/12/2024 até 27/12/2025**.

**Valor estimado do Aditivo: R\$ 1.400,06 (um mil quatrocentos reais e seis centavos) mensais, e R\$ 16.800,72 (dezesseis mil oitocentos reais e setenta e dois centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

**Data do ajuste:** 18/12/2024

**LUIZ CLÁUDIO DA COSTA**

Presidente da Câmara

**(Esta publicação substitui a anteriormente publicada, em 13/12/2024-Edição 2229)**

.....